

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 001/2025 – SENAR/AR-PE**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO****FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL, PROMOÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO TÉCNICA****PREÂMBULO**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, denominado simplesmente **SENAR-AR/PE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.250.768/0001-74, com sede na Rua São Miguel, nº 1.050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50770-720, neste ato representado por seu Superintendente, **Adriano Leite Moraes**, residente nesta cidade do Recife, Pernambuco, torna pública a reabertura de inscrições com atualização do Anexo I para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de prestadores de serviços de **instrutoria e/ou consultoria em ações de formação profissional rural, promoção social e ações de tutoria presencial e/ou remota da formação técnica**, na forma estabelecida neste Edital, observado as regras dos artigos 13 inciso VII, artigos 20 e 21 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Senar, Processo Dematech nº 00002.000005/2025-00.

1. As inscrições para o credenciamento de que trata este Edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico do SENAR-AR/PE, (dematech.io/credenciamento-empresas/senarpe) disponível para acesso ao cadastro de inscrição.
2. O credenciamento não constitui obrigação de contratação imediata do SENAR-AR/PE, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem às demandas de Instrutoria e/ou Consultoria em ações de Formação Profissional Rural – FPR, Promoção Social - PS e Ações de Tutoria Presencial e/ou Remota da Formação Técnica, quando houver.
3. Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de cadastramento, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica integrarão o banco de cadastrados para prestar serviços de Instrutoria e/ou Consultoria em ações de Formação Profissional Rural – FPR, Promoção Social - PS e Ações de Tutoria Presencial e/ou Remota da Formação Técnica ao SENAR-AR/PE, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastrados.
4. Fica assegurado ao SENAR-AR/PE o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital e o cadastramento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, nos termos do art.20 do RLC do Senar.
5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito exclusivamente por escrito através do e-mail (credenciamento@senar-pe.com.br) disponibilizado pelo SENAR-AR/PE.

6. Todas as etapas presenciais descritas neste Edital ocorrerão em local e data previamente estabelecidos pelo SENAR-AR/PE.
7. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
8. O credenciamento objeto deste Edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com o SENAR-AR/PE, conforme art. 21, inciso V, Anexo VII.
9. Este Edital revoga as regras do Edital de Credenciamento nº.001/2020 e todas as regras ou informações vinculadas.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de prestadores serviços de INSTRUTORIA E CONSULTORIA em ações de FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E/OU PROMOÇÃO SOCIAL E/OU PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL (Educação Formal de Nível Médio – presencial e à distância) do SENAR-AR/PE, descritos no Anexo I, que poderão ser contratados quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gerará, para os credenciados, qualquer direito de contratação com o SENAR-AR/PE.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas:

2.1.1. Legalmente constituídas sob a forma de Empresário Individual -EI, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, Sociedade Limitada -LTDA, e Cooperativas na forma da Lei nº12.690/2012, além das Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI transformadas em Sociedade Limitada unipessoal pela Lei nº14.195/2021, cuja finalidade e ramo sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento, que comprovem habilitação jurídica e qualificação técnica para execução dos serviços, observadas as regras deste Edital:

- 2.1.1.1.** Será considerada pessoa jurídica legalmente constituída aquela que apresentar contrato social ou estatuto, no ato da inscrição, com registro nos órgãos competentes;
- 2.1.1.2.** É indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (sócio, empregado ou cooperado) que possua habilitação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do Anexo I.

2.1.1.3. As Empresas que tiverem empregados deverão declarar que possuem capital social mínimo compatível com o número de empregados, conforme Lei nº13.429/2017.

2.2. É vedada o credenciamento de pessoas jurídicas que:

2.2.1. Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o período do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com qualquer unidade do Senar;

2.2.2. Estiverem em processo de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Sejam Microempreendedor individual – MEI;

2.2.4. Possuam algum sócio ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do SENAR-AR/PE, nos termos do art.61 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Senar;

2.2.5. Sejam constituídas na forma de Fundações e Associações como Organização da Sociedade Civil – OSC, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Organização Social – OS e Organização Não Governamental - ONG, Institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como Sindicatos, conselhos de categorias ou de classes, ou ligadas ao exercício da profissão.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. ETAPA I – INSCRIÇÃO

3.1.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição pelo (dematech.io/credenciamento-empresas/senarpe) do SENAR-AR/PE, preenchendo os seus dados cadastrais e relatos de experiências conforme Anexo III, observando os requisitos correspondentes às áreas de conhecimento pretendidas e optando pela natureza da prestação de serviços, se de Instrutoria, de Consultoria ou Tutoria, segundo **Anexo I**, e quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser formulados por escrito através do e-mail: (credenciamento@senar-pe.com.br).

3.1.2. Os requisitos mínimos exigidos para cada perfil profissional e a especificação dos serviços constam do Anexo I.

3.1.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais que serão disponibilizados para prestar os serviços.

3.1.4. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.5. Após a Etapa de Habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SENAR-AR/PE do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

3.1.7. As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos neste Edital estarão **credenciadas para prestar serviços de Instrutoria, Consultoria e Tutoria** para o SENAR-AR/PE, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

3.1.8. O credenciamento não constitui obrigação de contratação imediata do SENAR-AR/PE, nem direito a realização de prestação de serviços pelo credenciado, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem às demandas de Instrutoria e/ou Consultoria em ações de Formação Profissional Rural – FPR, Promoção Social - PS e Ações de Tutoria Presencial e/ou Remota da Formação Técnica, quando houver.

3.1.9. O credenciamento poderá a qualquer tempo ser alterado, suspenso ou cancelado pelo contratante.

3.2. ETAPA II - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados em formato digital de forma legível (frente e verso, quando houver) exclusivamente em PDF no Portal (dematech.io/portaldofornecedor/senarpe). Somente documentos em português serão aceitos.

3.2.1. Habilitação Jurídica

3.2.1.1. Documentos de identificação dos responsáveis da empresa;

3.2.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social e alterações, se houver), devidamente registrado no órgão competente;

3.2.1.3. No caso de Sociedade Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. No caso de Cooperativas, além do Estatuto Social registrado na Junta Comercial, é necessário Certificado/ Certidão de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB;

3.2.1.5. Anexar o Termo de Adesão ao Edital de credenciamento, Anexo VIII.

3.2.2. Habilitação Fiscal

3.2.2.1. Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

3.2.2.2. Prova de Cadastro de Inscrição Municipal - CIM ou Alvará de Funcionamento, e de Cadastro de Inscrição Estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

3.2.2.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;

3.2.2.4. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.2.2.5. Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal - CND;

3.2.2.6. Prova de regularidade trabalhista, inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

3.2.3. Qualificação Técnica

3.2.3.1. Apresentar a descrição do Relato de Experiência e dos Atestados de Capacidade Técnica de serviços realizados em cada segmento ou cadeia produtiva, efetivados pela pessoa jurídica e/ou pelos profissionais por ela indicados, conforme estabelecido neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.3.1.1. O Relato de Experiência da empresa e do profissional indicado, conforme modelos dos Anexos III e IV, devem ser preenchidos diretamente no portal (dematech.io/credenciamento-empresas/senarpe);

3.2.3.1.2. Documento que comprove a formação acadêmica de todos os profissionais indicados;

3.2.3.1.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os profissionais indicados, quando for o caso;

3.2.3.1.4. Documento que comprove o vínculo do profissional indicado com a pessoa jurídica credenciada (ficha de cooperado, CTPS ou contrato de trabalho);

3.2.3.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal Anexo IX;

3.2.3.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste Edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica.

3.2.3.3. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

3.2.3.4. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SENAR-AR/PE, poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

3.2.3.5. As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste Edital.

3.2.3.6. As pessoas jurídicas habilitadas juridicamente e qualificadas tecnicamente, respeitado o interesse do SENAR-AR/PE, serão convocadas para participar de um evento, em data e local previamente definidos, em que será apresentada a instituição e a metodologia de execução dos serviços objeto do credenciamento.

3.2.4. Da entrevista.

3.2.4.1. O SENAR-AR/PE solicitará a empresa a indicação do seu profissional para, tendo interesse e disponibilidade, participar de entrevista, com duração máxima de 20 minutos na presença 03 colaboradores visando avaliar conhecimento prático, teórico, desenvolvimento, comunicação, iniciativa e criatividade.

3.2.5. Treinamento Metodológico para Instrutoria – TMI.

3.2.5.1. Quando houver demanda, o SENAR-AR/PE notificará a empresa via e-mail (credenciamento@senar-pe.com.br) informando sobre a matrícula do profissional no Treinamento Metodológico para Instrutoria – TMI.

3.2.5.2. Para futura contratação, é obrigatório a apresentação do certificado de aprovação Treinamento Metodológico para Instrutoria – TMI, pelo profissional.

3.2.6. Reunião de alinhamento.

3.2.6.1. A finalidade da reunião é realizar alinhamento institucional, apresentar o manual do instrutor, ministrar miniaula de 20 minutos para validar, por exemplo, postura, didática, tempo de apresentação, plano instrucional, objetividade e clareza. Além de demonstrar a utilização do Sistema Senar nas Nuvens – SNN e outros sistemas utilizados pelo SENAR-AR/PE.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Havendo demanda, a pessoa jurídica será chamada para assinar o contrato, desde que, esteja com sua regularidade fiscal atualizada no (dematech.io/portaldofornecedor/senarpe) nos termos do Anexo V.

4.2. A documentação a ser apresentada, no prazo de 02 (dois) dias:

4.2.1. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;

4.2.2. Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal - CND.

4.3. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.

4.4. A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para prestar serviço ao SENAR-AR/PE, seguindo os critérios aqui estabelecidos:

4.4.1. Rodízio entre os profissionais habilitados;

4.4.2. Proximidade do local da execução dos serviços.

4.5. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.6. A pessoa jurídica credenciada não está obrigada a atender convocação do SENAR-AR/PE, indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da pessoa jurídica e do profissional habilitado e sempre mediante a assinatura de contrato.

4.7. Não havendo disponibilidade e interesse, a pessoa jurídica terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

4.8. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar do rodízio e celebração do contrato de prestação de serviços.

4.9. Caberá à pessoa jurídica credenciada, quando vier a ser consultada, a avaliação da sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

4.10. Declaração de não exclusividade, Anexo VII;

4.11. Termo de Confidencialidade, Anexo VI;

4.12. Termo de Consentimento de uso de dados pessoais (LGPD), Anexo X;

4.13. A formalização e assinatura do Contrato ocorrerá através do Portal (dematech.io/portaldofornecedor/senarpe).

5. VALOR, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os valores serão feitos de acordo com as horas de serviços efetivamente comprovados, constante da “Tabela de Honorários” do Anexo II do Edital, estabelecido pelo SENAR-AR/PE, conforme Portaria 009/2024.

5.2. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados diretamente à Pessoa Jurídica contratada, conforme “Cláusula Sétima” do Contrato previsto no Anexo V deste Edital.

6. DESCRENCIAMENTO

6.1. A pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando:

6.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços;

6.1.2. Articular parcerias em nome do SENAR-AR/PE sem sua prévia e expressa autorização;

6.1.3. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;

6.1.4. Não manter sigilo sobre as particularidades do SENAR-AR/PE e informações dos produtores e nas propriedades rurais atendidas, Anexo VI;

6.1.5. Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR-AR/PE, para realização dos trabalhos, quando for o caso;

6.1.6. Entregar e/ou divulgar material promocional seu para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo SENAR-AR/PE, sem sua prévia e expressa autorização;

6.1.7. Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo SENAR-AR/PE para fins particulares;

6.1.8. Cobrar qualquer quantia do seu público atendido, complementar ou não, relativo aos serviços contratados pelo SENAR-AR/PE;

6.1.9. Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao SENAR-AR/PE;

6.1.10. Utilizar a logomarca do SENAR-AR/PE, como referência para a realização de serviços não contratados, bem como utilizá-la em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer alterações no Edital serão divulgadas no site (www.senar-pe.com.br), da respectiva unidade do SENAR-AR/PE.

7.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/PE, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

7.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.4. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

7.5. O SENAR-AR/PE, não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da pessoa jurídica inscrita, salvo casos específicos que serão tratados individualmente pelo SENAR-AR/PE.

7.7. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I- Detalhamento dos Serviços;

ANEXO II- Tabela de Honorários de credenciados;

ANEXO III- Relato de Experiência de Pessoa Jurídica;

ANEXO IV- Relato de Experiência do profissional indicado;

ANEXO V- Minuta do Contrato de prestação de serviços;

ANEXO VI- Termo de confidencialidade;

ANEXO VII- Declaração de não existência de exclusividade;

ANEXO VIII- Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

ANEXO IX- Declaração de não utilização de mão de obra infantil e adolescente.

ANEXO X - Termo de Consentimento de uso de dados pessoais (LGPD).

Recife 11 de março de 2025.

Adriano Leite Moraes

Superintendente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SENAR-AR/PE**ANEXO I****DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS****1. CONSULTORIA**

Os Serviços de Consultoria consistem no desenvolvimento de metodologias, projetos, programas e de conteúdos técnicos e de atividades de apoio nas áreas ocupacionais de Formação Profissional Rural – FPR, e nas áreas de Promoção Social – PS, Outras Atividades – OA, Programas Especiais PE e de Educação Formal: Formação Técnica da Rede E-tec do SENAR-AR/PE.

2. INSTRUTORIA

Os Serviços de Instrutoria consistem no planejamento, execução e avaliação de treinamentos, palestras, seminários, cursos e oficinas de metodologia educacional profissional, técnica, para jovens e adultos e de atividades de apoio nas áreas ocupacionais da Formação Profissional Rural - PFR e nas áreas de Promoção Social - PS, Outras Atividades – OA, Programas Especiais PE e Formação Técnica da Rede E-tec do SENAR-AR/PE.

3. TUTORIA

Os Serviços de Tutoria consistem no planejamento educacional, execução e avaliação de atividades teóricas e práticas, no âmbito da FORMAÇÃO TÉCNICA, dos Cursos Técnicos em Agronegócio, Agricultura, Agropecuária, Fruticultura e Zootecnia de Nível Médio do SENAR/PE.

ÁREA DE ATUAÇÃO: AGRICULTURA	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	▪ Viveirista ▪ Agricultura Orgânica ▪ Floricultura ▪ Fruticultura Básica ▪ Olericultura Básica ▪ Cultivo de Fruteiras Perenes ▪ Cultivo de Fruteiras Semiperenes ▪ Cultivo de Oleícolas de Raízes, Bulbos e Tubérculos ▪ Cultivos de Plantas Industriais ▪ Cultivos de Plantas Industriais
▪ Ciências Biológicas ▪ Engenharia Agronômica ▪ Engenharia Agrícola ▪ Engenharia Florestal ▪ Medicina Veterinária ▪ Zootecnia	
Nível Técnico	
▪ Técnico Agrícola	

▪ Técnico em Agropecuária ▪ Técnico em Agroecologia ▪ Técnico em Agronegócio ▪ Técnico em Agricultura ▪ Técnico em Fruticultura	(cultivo orgânico) ▪ Cultivo de Plantas Medicinais ▪ Cultivo de Plantas Ornamentais ▪ Plantio e manejo da Palma ▪ Manejo Integrado de Pragas na Fruticultura ▪ Interpretação de análise de solo e recomendação de adubação ▪ Manejo e conservação do solo ▪ Formação e manejo de pastagens ▪ Cultivo e produção de cana-de-açúcar ▪ Fixação Biológica de Nitrogênio
ÁREA DE ATUAÇÃO: PECUÁRIA	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	▪ Avicultura de Corte ▪ Avicultura de Postura ▪ Apicultura ▪ Bovinocultura de Corte ▪ Bovinocultura de Leite ▪ Fenação ▪ Silagem ▪ Caprinocultura ▪ Ovinocultura ▪ Eqüideocultura ▪ Suinocultura ▪ Bem-estar animal
▪ Engenharia Agrônômica ▪ Medicina Veterinária ▪ Zootecnia	
Nível Técnico	
▪ Técnico Agrícola ▪ Técnico em Agropecuária ▪ Técnico em Agronegócio ▪ Técnico em Zootecnia	
ÁREA DE ATUAÇÃO: AGROINDÚSTRIA	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	▪ Fabricação de Licores, Vinhos e Vinagres ▪ Fabricação de Melado, Açúcar Mascavo e Rapadura ▪ Panificação ▪ Biscoitos e Bolachas ▪ Bolos e Tortas ▪ Produção de Conservas Vegetais Doces, Compotas, Frutos Cristalizados e Desidratados ▪ Produção de Conservas Vegetais Hortaliças, Compotas, Frutos Cristalizados e Desidratados ▪ Produção de Derivados do Leite Queijo e logurte
▪ Gastronomia ▪ Engenharia de Alimentos ▪ Medicina Veterinária ▪ Zootecnia ▪ Tecnólogo na Produção de Alimentos ▪ Nutrição ▪ Economia Doméstica	
Nível Técnico	
▪ Técnico em Alimentos ▪ Técnico em Agroindústria	

Ensino Médio Experiência comprovada em Alimentos	- Transformação da Mandioca - Transformação de Produtos de Origem Animal Embutidos e Defumados (Caprinos, Ovinos, Suínos, Bovinos, Aves e Peixes) - Beneficiamento de Carnes – Cortes Comerciais - Beneficiamento e Conservação do Pescado - Beneficiamento do coco - Beneficiamento do mel
ÁREA DE ATUAÇÃO: SILVICULTURA	
FORMAÇÃO Superior Completo - Engenharia Agrônômica - Engenharia Agroecológica - Engenharia Agrícola - Engenharia Florestal - Ciências Biológicas Nível Técnico - Técnico Agrícola - Técnico em Agropecuária - Técnico em Agroecologia - Técnico em Agronegócio	CURSOS/TREINAMENTOS - Reflorestamento de Matas Homogêneas - Viveiros de Essências Florestais - Sistema Integrado Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF)
ÁREA DE ATUAÇÃO: AQUICULTURA	
FORMAÇÃO Superior Completo - Engenharia de Pesca - Engenharia Agrônômica - Engenharia de Aquicultura - Medicina Veterinária - Zootecnia Nível Técnico - Técnico Agrícola - Técnico em Agropecuária - Técnico em Aquicultura - Técnico em Agronegócio - Técnico em Zootecnia	CURSOS/TREINAMENTOS - Piscicultura Manejo de Viveiro - Piscicultura Tanques Rede

ÁREA DE ATUAÇÃO: ATIVIDADES DE APOIO AGROSSILVIPASTORIL	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	- Administração de Finanças Pessoais - Administração – Comercialização Agropecuária - Administração de Associações e Sindicatos Rurais - Administração de Cooperativas Rurais - Administração de Empresas Agrossilvipastoris - Administração de Propriedades em Regime de Economia Familiar - Administração de Propriedades Rurais - Aplicação de Agrotóxicos - Operação e Manutenção de Carregadeira de Cana - Operação e Manutenção de Sistemas Convencionais de Irrigação por Aspersão - Operação e Manutenção de Sistemas de Irrigação por Gotejamento - Operação de Sistemas de Irrigação por Superfície e Drenagem - Operação e Manutenção de Tratores Agrícolas
- Engenharia Agrônômica - Engenharia de Agrimensura - Engenharia Agrícola - Engenharia Ambiental - Engenharia Florestal - Letras - Matemática - Geólogo - Zootecnia - Administração - Administração Rural - Tecnologia da Informação - Ciências da Computação - Economia Rural - Tecnólogo em Irrigação e Drenagem - Tecnólogo em Produção Sucroalcooleira - Ciências Biológicas - Direito (licenciatura e bacharelado)	— Aprendizagem Rural (Núcleo Básico): - Gestão Corporativa - Competência Interpessoal e Integração no Trabalho e Cidadania - Segurança no Trabalho - Saúde do Trabalhador Rural - Comunicação Oral e Escrita - Matemática Básica - Matemática Aplicada - Informática Básica - Inclusão Digital
Nível Técnico	
- Técnico Agrícola - Técnico em Agrimensura - Técnico em Irrigação - Técnico em Agropecuária - Técnico em Informática - Técnico em Segurança do Trabalho - Técnico em Engenharia Agrícola - Técnico em Agronegócio - Técnico em Agroecologia - Técnico em Agricultura	

ÁREA DE ATUAÇÃO: ATIVIDADES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	- Artesanato como Recurso Turístico no meio Rural - Culinária Rural - Eletricista
- Engenharia Agrônômica - Engenharia Agrícola - Engenharia Ambiental	

▪ Engenharia Florestal ▪ Engenharia Elétrica ▪ Engenharia Civil ▪ Administração ▪ Turismo ▪ Gastronomia ▪ Ciências Biológicas	▪ Feirante ▪ Jardineiro ▪ Turismo Rural ▪ Pousadas Rurais – Camareira ▪ Pousadas Rurais – Planejamento e Implantação ▪ Restaurantes Rurais – Planejamento e Implantação ▪ Roteiros, Trilhas e Caminhadas Ecológicas ▪ Classificação de Produtos de Origem Vegetal (Empacotadora) ▪ Turismo - Acolhida no meio Rural ▪ Turismo Rural - Oportunidade de Negócio
Nível Técnico	
▪ Técnico Agrícola ▪ Técnico em Agronegócio ▪ Técnico em Agropecuária ▪ Técnico em Construção Civil ▪ Técnico em Edificações ▪ Técnico em Mecânica ▪ Técnico em Eletromecânica ▪ Técnico Administrativo	
Ensino Médio	
▪ Experiência comprovada em: ▪ Construção de cercas ▪ Eletricista ▪ Bombeiro Hidráulico	

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	▪ Saúde Bucal ▪ Saúde na Alimentação ▪ Saúde na Infância e na Adolescência ▪ Saúde na Terceira Idade ▪ Saúde Reprodutiva
▪ Biomedicina ▪ Fisioterapia ▪ Fonoaudiologia ▪ Farmácia/Bioquímica ▪ Terapia Ocupacional ▪ Medicina ▪ Enfermagem ▪ Psicologia ▪ Odontologia ▪ Nutrição	
Nível Técnico	
▪ Técnico em Enfermagem ▪ Técnico em Nutrição	

ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTESANATO	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	▪ Artesanato em Couro e Pele
▪ Bacharelado Design	
Ensino Médio	
▪ Experiência Comprovada	
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	▪ Gestão ▪ Competência Interpessoal e Integração no Trabalho e Cidadania ▪ Comunicação Oral e Escrita ▪ Educação Ambiental ▪ Educação para o Trabalho ▪ Educação para finanças pessoais <u>Formação Orientada ou Regional:</u> ▪ Tópicos Especiais. — Ações da Formação Profissional Rural. — Atividades da Promoção Social. — Programas Especiais
▪ Ciências Naturais ▪ Matemática ▪ Geografia ▪ Informática ▪ Química (licenciatura e bacharelado) ▪ Ciências Sociais ▪ Filosofia ▪ História ▪ Letras ▪ Pedagogia ▪ Serviço Social ▪ Antropologia ▪ Sociologia ▪ Ciências Agrárias (Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Agroecologia) ▪ Tecnologia em Agronegócio ▪ Economia com especialização na área de Agronegócio ▪ Publicidade e Propaganda ▪ Engenharia Ambiental ▪ Tecnologia em Silvicultura ▪ Educação Física ▪ Biologia ▪ Ciências Humanas ▪ Ciências Contábeis ▪ Administração ▪ Direito (licenciatura e bacharelado) ▪ Professor de Educação Básica – Atendimento Educacional Especializado – AEE – Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ▪ Professor de Educação Básica –	

Sala de Recursos – Licenciatura Plena em Educação Especial e ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	
Nível Técnico	
▪ Técnico em Informática ▪ Técnico em Segurança do Trabalho ▪ Técnico em Contabilidade ▪ Técnico Administrativo ▪ Técnico em Agronegócio ▪ Técnico em Agroecologia ▪ Técnico em Agricultura ▪ Técnico em Agropecuária ▪ Técnico em Fruticultura ▪ Técnico em Zootecnia	
ÁREA DE ATUAÇÃO: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	
FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	▪ Associativismo ▪ Cooperativismo ▪ Administração de Empreendimentos Comunitários
▪ Engenharia Agrônoma ▪ Engenharia Agrícola ▪ Engenharia Ambiental ▪ Engenharia Florestal ▪ Medicina Veterinária ▪ Zootecnia ▪ Administração ▪ Ciências Biológicas ▪ Direito (licenciatura e bacharelado) ▪ Ciências Humanas	
Nível Técnico	
▪ Técnico Agrícola ▪ Técnico em Agropecuária ▪ Técnico em Agronegócio	
ÁREA DE ATUAÇÃO: FORMAÇÃO TÉCNICA REDE ETEC	
FORMAÇÃO	CURSOS TÉCNICOS
Superior Completo	▪ Técnico em Agricultura - Unidades

▪ Engenharia Agrônoma ▪ Engenharia Agrícola ▪ Engenharia Agroecológica ▪ Engenharia Ambiental ▪ Engenharia Florestal ▪ Engenheiro de Pesca ▪ Medicina Veterinária ▪ Zootecnia ▪ Administração ▪ Ciências Biológicas ▪ Direito (licenciatura e bacharelado) ▪ Ciências Humanas ▪ Graduação em Pedagogia, Tecnologia da Informação, outras licenciaturas com especialização em EAD; ▪ Graduação em Tecnologia da Informação; ▪ Licenciatura em Computação; ▪ Ciências da Computação; ▪ Licenciatura em Informática ou áreas afins; ▪ Graduação em Letras – Português, Comunicação, Jornalismo ou áreas afins; ▪ Experiência profissional em comunicação, mídias digitais e/ou jornalismo; ▪ Graduação em Ciências Agrárias ▪ Experiência e/ou formação em tutoria de curso a distância.	Curriculares dos Módulos: - Módulo Básico UC - Ambientação em Educação a Distância UC - Informação UC - Comunicação UC - Matemática Básica e Financeira UC - Fundamentos do Agronegócio UC - Noções Gerais de Economia. - Módulo Específico I UC - Recursos Naturais UC - Morfologia e Fisiologia UC - Cultivo Agrícola UC - Mecanização Agrícola - Módulo Específico II UC – Controle Físico, de Qualidade e Administrativo da Produção Agrícola UC – Assistência técnica e Extensão Rural no desenvolvimento Agrícola - Módulo Específico III UC - Gestão do Empreendimento Agrícola UC – Planejamento de Produção Agrícola - Módulo TCC UC - TCC
Nível Técnico	
▪ Técnico em Informática ▪ Técnico em Segurança do Trabalho ▪ Técnico em Contabilidade ▪ Técnico Administrativo ▪ Técnico em Agrícola ▪ Técnico em Agronegócio ▪ Técnico em Agroecologia ▪ Técnico em Agricultura ▪ Técnico em Agropecuária ▪ Técnico em Fruticultura ▪ Técnico em Zootecnia	
	▪ Técnico em Agronegócio - Unidades Curriculares dos Módulos: - Módulo Básico UC - Ambientação em Educação a Distância UC - Informação UC - Comunicação UC - Matemática Básica e Financeira

	UC - Fundamentos do Agronegócio UC - Noções Gerais de Economia. - Módulo Específico I UC - Técnicas e Sistemas de Produção Agropecuária UC - Produção do Agronegócio e Segurança dos Alimentos nas Cadeias Produtivas UC - Assessoria, Consultoria e Inovação no Agronegócio UC - Estratégias de Marketing e de Comercialização no Agronegócio UC - Custo, Mercado e Transporte - Módulo Específico II UC – Gestão de Tecnologias e Inovação Aplicadas ao Agronegócio UC – Gestão da Produção do Agronegócio UC – Logística Aplicada ao Agronegócio UC – Processos Mercadológicos do Agronegócio UC – Integração Agropecuária na Gestão do Agronegócio UC – Planejamento da Produção e Sustentabilidade do Agronegócio UC – Controle Administrativo e Financeiro no Agronegócio - Módulo Específico III UC - Controle dos Sistemas Produtivos no Agronegócio UC - Estruturação e Supervisão das Cadeias Produtivas do Agronegócio UC - Assistência Técnica e Extensão Rural no Desenvolvimento do Agronegócio Brasileiro - Módulo TCC UC – TCC ▪ Técnico em Agropecuária - Unidades Curriculares dos Módulos: - Módulo Básico UC - Ambientação em Educação a Distância UC - Informação UC - Comunicação
--	--

	UC - Matemática Básica e Financeira UC - Fundamentos do Agronegócio UC - Noções Gerais de Economia. - Módulo Específico I UC - Sistemas Agropecuários e Atuação Técnica UC - Produção Agrícola UC - Produção Pecuária UC - Agroindústria Vegetal UC - Agroindústria Animal UC - Cadeia Produtiva Agropecuária - Módulo Específico II UC - Supervisão da Cadeias Agrícolas e Sustentabilidade UC - Supervisão das Cadeias Pecuárias, Bem-estar e Sustentabilidade UC - Qualidade e Segurança do Alimento UC - Logística Aplicada à Agropecuária UC - Controle Administrativo e Financeiro na Agropecuária UC - Assistência Técnica e Extensão Rural no Desenvolvimento da Agropecuária. - Módulo Específico III UC - Planejamento de Sistemas Produtivos Sustentáveis UC - Planejamento Estratégico na Agropecuária e Agroindústria UC - Planejamento Financeiro do Empreendimento Agropecuário UC - Tecnologias e Inovação para a Competitividade Agropecuária UC - Gestão de Carreira e Empreendedorismo na Agropecuária - Módulo TCC UC – TCC
	▪ Técnico em Fruticultura - Unidades Curriculares dos Módulos: - Módulo Básico UC - Ambientação em Educação a Distância UC - Informação UC - Comunicação

	UC - Matemática Básica e Financeira UC - Fundamentos do Agronegócio UC - Noções Gerais de Economia. - Módulo Específico I UC - Viveiro e Legislação de Viveiro UC - Implantação da Área de Produção e Legislação UC - Técnicas de Produção de Frutas UC - Irrigação UC – Tratores e Implementos Agrícolas UC – Maturação, Colheita e Pós-colheita UC – Seleção, Embalagem e Estocagem UC – Logística e Comercialização - Módulo Específico II UC – Controle de Qualidade dos Processos de Produção de Frutas UC – Controle dos Recursos Físicos e Financeiros de Produção de Frutas UC – Agricultura de Precisão e Controle Operacional de Máquinas Equipamentos - Módulo Específico III UC - Planejamento Estratégico UC - Gestão de Pessoas UC - Planejamento de Produção UC - Inovações Tecnológicas - Módulo TCC UC - TCC
	▪ Técnico em Zootecnia - Unidades Curriculares dos Módulos: - Módulo Básico UC - Ambientação em Educação a Distância UC - Informação UC - Comunicação UC - Matemática Básica e Financeira UC - Fundamentos do Agronegócio UC - Noções Gerais de Economia. - Módulo Específico I UC - Empreendimento Rural UC - Sistemas de Produção Animal UC - Produção e Manejo Animal

	UC - Bem-estar Animal - Módulo Específico II UC - Mercado de Nutrição e Alimentação Animal UC - Mercado Agropecuário UC - Assistência Técnica e Extensão Rural - Módulo Específico III UC - Controle zootécnico e sanitário UC - Gestão da Produção, do Manejo e do Bem-estar Animal UC - Melhoramento Genético Animal UC - Manejo Alimentar dos Animais - Módulo TCC UC - TCC
--	--

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SENAR-AR/PE

ANEXO II

TABELA DE HONORÁRIOS DE CREDENCIADOS

Deslocamentos (em Km)	CARGA HORÁRIA/VALOR DA HORA-AULA (R\$)						
	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
	1	4	8	16	24	32	40
De zero até 100	90,07	90,07	65,22	70,51	65,22	63,67	60,56
De 101 até 200	93,60	93,60	91,63	79,20	69,89	68,33	68,33
De 201 até 500	171,80	171,80	121,14	90,07	83,95	80,75	80,75
De 501 até 700	180,15	180,15	139,76	100,94	92,31	90,07	90,07
Mais de 700	203,61	203,61	144,43	104,05	96,54	91,63	91,63
NÍVEL SUPERIOR							
De zero até 100	93,03	93,03	65,93	82,04	71,79	67,48	64,19
De 101 até 200	97,84	97,84	91,63	92,31	82,04	72,43	72,43
De 201 até 500	171,19	171,19	122,69	104,02	93,77	85,60	85,60
De 501 até 700	183,61	183,61	141,33	112,81	102,56	95,48	95,48
Mais de 700	206,53	206,55	145,99	117,21	105,48	97,13	97,13

Os valores praticados para prestação de serviços nas áreas de atividades e/ou linhas de ações de Aprendizagem Rural e Promoção Social, será o da coluna (1), conforme a faixa de quilometragem e o estudo prévio realizado no processo 008/2019.

Estes valores serão praticados a partir de 01/04/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SENAR-AR/PE**ANEXO III****RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA**

DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/MF:	Optante do Simples: () SIM () NÃO	
Descrição do objeto social:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone:	Celular:	
Representante legal:		
RG:	CPF/MF:	
RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA (Para cada experiência relatada, deverá ser apresentado comprovante, conforme consta do Edital)		
Empresa onde realizou a atividade:		
Natureza da atividade desenvolvida:		

Período de desenvolvimento da atividade:
Descrição resumida da atividade desenvolvida:
Atestados: (especificar os documentos anexos)
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS (Tantos quantos a pessoa jurídica desejar)
Nome:
CPF/MF:
Formação:
Nome:
CPF/MF:
Formação:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SENAR-AR/PE**ANEXO IV****RELATO DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO**

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL INDICADO	
Nome:	
Data de nascimento:/...../.....	
Tipo de vínculo com a pessoa jurídica (sócio ou empregado):	
RG:	CPF/MF:
Estado Civil:	
Profissão:	Inscrição no Conselho Regional:
E-mail:	
Endereço:	
Telefone:	Celular:
Cidade/UF:	CEP:
FORMAÇÃO ESCOLAR	
Grau de formação:	
Curso:	
Nome da instituição de ensino:	
Ano da conclusão:	

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS AO OBJETO DO CREDENCIAMENTO	
Curso:	
Nome da instituição de ensino:	
Ano da conclusão:	Carga horária:
RELATO DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO (Para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um comprovante, conforme consta do Edital)	
Empresa onde realizou a atividade:	
Natureza da atividade desenvolvida:	
Descrição resumida:	
Atestados: (especificar os documentos anexos)	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SENAR-AR/PE**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA _____.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.768/0001-74 sediado na Rua São Miguel, nº 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50770-720, doravante denominado SENAR-AR/PE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Pio Guerra Júnior, brasileiro, viúvo, engenheiro agrônomo, e pelo Superintendente, Adriano Leite Moraes, brasileiro, casado, zootecnista, residentes nesta cidade do Recife/PE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, e-mail: _____, Fone: (____) _____, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **Consultoria, Instrutoria ou Tutoria** com fundamento nos artigos 13, 20 e 21 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SENAR e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 do SENAR-AR/PE, Processo Dematech nº 00002.000005/2025-00 (Formação Profissional Rural – FPR, Promoção Social – PS e Formação Técnica), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **Consultoria, Instrutoria e Tutoria** em ações de _____, conforme tabela anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A solicitação do serviço se dará preferencialmente por meio eletrônico, Sistema Senar nas Nuvens – SSN.

2.2 A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à demanda, indicando o profissional credenciado e disponível para execução dos serviços nos termos e data estabelecidos, mediante ACEITE.

2.3 A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da solicitação, para iniciar a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no Edital de credenciamento em referência, as partes obrigam-se a:

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Fornecer ao SENAR-AR/PE, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados;

3.1.2. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SENAR-AR/PE, sem sua prévia e expressa autorização;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/PE, ao público atendido ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente Contrato;

3.1.4. Manter atualizados junto ao SENAR-AR/PE, seu cadastro e documentos de regularidade fiscal durante toda a execução dos serviços;

3.1.5. Responsabilizar-se pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados;

3.1.6. Efetuar o ressarcimento integral, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente o SENAR-AR/PE seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução dos serviços contratados, especialmente, em reclamações trabalhistas;

3.1.7. Não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pelo SENAR-AR/PE, assim como os dados a que tenha acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do Contrato;

3.1.8. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade.

3.2. DO SENAR-AR/PE:

3.2.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

3.2.2. Proporcionar as facilidades e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas;

3.2.3. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

4.1. A CONTRATADA entregará ao SENAR-AR/PE, todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do Contrato. Cederá ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SENAR-AR/PE, possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no Contrato.

4.2. O SENAR-AR/PE terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite, bem como de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no Exterior.

4.3. A CONTRATADA obriga-se, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, a obter a cessão dos direitos autorais patrimoniais dos autores dos trabalhos intelectuais.

4.4. Todos os direitos autorais e conexos sobre os produtos objeto desta prestação de serviços pertencerão, exclusivamente, ao SENAR-AR/PE.

CLÁUSULA QUINTA – DO DEVER DE MANTER SIGILO

5.1. A CONTRATADA compromete-se a preservar a confiança que lhe é depositada em razão deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, se houver prévia e expressa autorização, mesmo que sejam empregados do SENAR-AR/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS

6.1. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do presente Contrato qualquer vínculo empregatício de seus dirigentes, empregados ou prepostos em relação ao SENAR-AR/PE.

6.2. Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____ (____) considerando a execução comprovada dos serviços demandados.

7.1.1. Os contratos poderão ser acrescidos no interesse do SENAR-AR/PE, observado o limite do art. 38 do RLC do Senar.

7.2. No valor estimado do Contrato estão incluídas todas as despesas com remuneração, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, viagens e deslocamentos com veículo próprio e demais despesas diretas e indiretas em geral necessárias para a prestação dos serviços contratados.

7.3. Os pagamentos serão efetuados diretamente a CONTRATADA, em datas determinadas pelo SENAR-AR/PE, após a prestação de contas e respectivo Atesto, da execução dos serviços, na conta corrente do Banco do Brasil nº _____, agência _____.

7.3.1. Em caso de outros bancos, a CONTRATADA arcará com as despesas bancárias.

7.3.2. A Nota Fiscal deve ser preenchida com as seguintes informações: natureza e especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços; número do contrato; local (município) da prestação dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos; banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.3.3. A autorização para a emissão da Nota Fiscal será solicitada pelo portal (dematech.io/portaldofornecedor/senarpe).

7.3.4. Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data solicitada, para a CONTRATADA anexar/protocolar a Nota Fiscal no Portal.

7.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a Prestação de Contas, composta com os seguintes documentos: relatórios, listas de presença, fotografias, planos de aulas instrucionais, entre outros, conforme o caso, do qual constem as especificações dos serviços executados.

7.5. O SENAR-AR/PE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceite e contratado, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Edital de Credenciamento em referência.

7.6. O SENAR-AR/PE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão de inadimplência contratual ou o descumprimento de qualquer cláusula do Edital e seus anexos.

7.7. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de até 03 (três) dias para sanar o vício e o prazo de

pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/PE.

7.8. Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo SENAR-AR/PE, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de _____ (___) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições contidas no RLC do Senar e no Edital de Credenciamento em referência.

8.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo de vigência.

8.2. O SENAR-AR/PE poderá revogar unilateralmente e a qualquer tempo o presente Contrato, em havendo qualquer descumprimento as cláusulas previstas no Edital ou neste instrumento, bem como, em relação a má prestação dos serviços.

8.3. Decorrido o prazo de vigência sem a convocação para a prestação dos serviços, ficará a Contratada liberada dos compromissos assumidos, independente de comunicação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Perda do direito a contratação;

9.1.3. Descredenciamento e impossibilidade de realizar novo credenciamento pelo prazo de até 03 (três) anos;

9.2. Além da multa prevista nos itens 9.1.2. e 9.1.3, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem justa causa, implicará na rescisão unilateral do Contrato.

9.3. Para aplicação de penalidades, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para a CONTRATADA apresentar sua defesa.

9.4. As penalidades estabelecidas neste Contrato, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá a qualquer tempo ser alterado, suspenso, cancelado ou rescindido pelo SENAR-AR/PE, mediante aviso expresso por escrito sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes observarão, no que couber, as disposições da Lei nº12.965/2014, Marco Civil da Internet e da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, e respectivas regulamentações, comprometendo-se, SENAR-AR/PE e a CONTRATADA, a procederem ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações contratuais relacionadas ao tema.

11.2. A sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 12.965/2014 e ao seu de regulamentador, não implica qualquer obrigação específica em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais. Nessa hipótese, o adimplemento de tal obrigação recai sobre os provedores de conexão e aplicação, em sua relação com os internautas e/ou usuários finais.

11.3. A CONTRATADA deverá sempre proceder conforme as instruções/orientações recebidas do SENAR-AR/PE no que se refere ao tratamento dos dados pessoais no âmbito deste Contrato, sendo que as instruções/orientações são consideradas inclusive nos sistemas utilizados.

11.4. Nos limites e nos termos da legislação aplicável, fica a CONTRATADA, dentre outras atribuições e responsabilidades, obrigada a:

11.4.1. Realizar o tratamento de dados pessoais única e exclusivamente para cumprir o objeto deste Contrato e as demais obrigações nele contidas;

11.4.2. Proceder ao tratamento de dados pessoais apenas quando haja base legal que o permita;

11.4.3. Obter o consentimento do titular dos dados pessoais, quando necessário;

11.4.4. Informar, corrigir, completar, excluir e/ou bloquear dados pessoais caso assim solicitado pelo titular dos dados e/ou pelo Senar Contratante;

11.4.5. Adotar medidas físicas, técnicas, administrativas e organizacionais, implementar ferramentas e utilizar tecnologias que sejam necessárias e suficientes para garantir a efetiva proteção, segurança e inviolabilidade dos dados pessoais a que tenha acesso em razão deste Contrato.

11.5. A CONTRATADA deverá notificar o SENAR-AR/PE quanto a eventuais reclamações e/ou solicitações recebidas de titulares de dados pessoais, referentes ao tratamento que lhes é deferido, como, por exemplo, para correção, exclusão, complementação e/ou bloqueio de dados pessoais. A CONTRATADA não deverá

responder às eventuais reclamações e/ou solicitações, salvo prévia e expressa autorização do SENAR-AR/PE.

11.6. A CONTRATADA notificará o SENAR-AR/PE em até 48h (quarenta e oito) horas, para a imediata adoção das providências cabíveis, quando constatar:

- 11.6.1.** Descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que apenas suspeito, dos termos de qualquer legislação aplicável à proteção de dados;
- 11.6.2.** Descumprimento de obrigações contratuais relativas ao tratamento dos dados pessoais;
- 11.6.3.** Violação de segurança de dados pela CONTRATADA ou pelo profissional indicado;
- 11.6.4.** Exposição e/ou ameaça à proteção e segurança de dados pessoais, no âmbito da CONTRATADA ou do profissional indicado;
- 11.6.5.** Recebimento de qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (inclusive da Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD) que tenha, por objetivo, obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato.
- 11.6.6.** Cada parte se obriga, ainda a:
 - 11.6.6.1.** informar imediatamente a outra em caso de quebra de segurança em relação aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão desse Contrato, devendo haver mútua colaboração para a apuração de responsabilidades e para mitigar danos;
 - 11.6.6.2.** assegurar aos titulares dos dados o pleno e efetivo exercício ao direito de informação, acesso e oposição, na forma da lei.

11.7. A CONTRATADA compromete-se, também, a auxiliar e cooperar tempestivamente com o SENAR-AR/PE quando:

- 11.7.1.** O SENAR-AR/PE tiver que cumprir com obrigações judiciais e/ou administrativas, em processos e/ou quaisquer outros procedimentos relacionados a tratamento de dados pessoais obtidos e/ou compartilhados em razão deste Contrato, sendo que a Contratada deverá fornecer informações e todo tipo de auxílio disponível, a fim de contribuir para a demonstração da lisura do SENAR-AR/PE e/ou para mitigação de sua responsabilidade;

11.7.2. O SENAR-AR/PE tiver que cumprir com obrigações derivadas dos direitos dos titulares dos dados pessoais garantidos pela legislação aplicável, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer informações e contribuir para sanar, tempestivamente, a reclamação e/ou solicitação do titular.

11.8. A CONTRATADA não está autorizada, pelo SENAR-AR/PE a compartilhar, alienar, permutar, ceder, doar, publicar e/ou transferir, de qualquer forma, os dados pessoais que sejam obtidos, se originem, ou sejam criados a partir do tratamento de dados decorrente da execução do objeto deste Contrato e das obrigações nele previstas.

11.9. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os dados pessoais que vier a ter acesso em até 30 (trinta) dias corridos, sem manter cópia(s) armazenada(s), quando o SENAR-AR/PE deve guardar, armazenar e/ou reter os dados pessoais por tempo superior ao necessário para a execução do presente Contrato.

11.10. A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das Partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

11.11. Caso realize o tratamento de dados pessoais em desrespeito às instruções fornecidas pelo SENAR-AR/PE, à Política de Privacidade do Sistema CNA/SENAR, ao disposto neste instrumento, e/ou à legislação aplicável, a CONTRATADA será única e integralmente responsável por qualquer dano e/ou prejuízo causado ao SENAR-AR/PE, ao titular dos dados pessoais ou a quaisquer outras pessoas, assim respondendo inclusive pelos atos do profissional indicado.

11.12. A CONTRATADA se obriga a manter o SENAR-AR/PE sempre indene quanto a eventuais custos, despesas, danos e/ou prejuízos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento de suas instruções, da Política de Privacidade, do disposto neste instrumento e/ou da legislação aplicável, a qualquer tempo, inclusive após a extinção, por qualquer motivo, do presente Contrato, ficando, ainda, assegurado ao SENAR-AR/PE o direito de regresso face à CONTRATADA por ações e/ou omissões dela própria e/ou do profissional indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu respectivo Decreto nº 11.129/2022, em conjunto denominadas “Regras Anticorrupção”, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras.

12.2. As Partes, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que:

12.2.1. Não violaram e nem violarão as Regras Anticorrupção;

12.2.2. Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

12.3. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato e, em caso de ato e/ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta Cláusula, em vez de denunciar o Contrato, a parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do presente Contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a parte sob investigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

13.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, poderá ser firmado por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas contratados, substituindo quaisquer outros Contratos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital.

13.2. Adicionalmente, nos termos do art.10, §2º, da Medida Provisória nº2.200-2, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma e comprovação de anuência aos termos ora contratados em formato eletrônico. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

13.3. As partes responsabilizam-se pela assinatura digital de titularidade de seu representante legalmente constituído, para assinatura eletrônica desse Contrato.

13.4. Tanto para as assinaturas como para o reconhecimento de firmas, poderá ser aceito a modalidade de assinatura eletrônica, com certificado digital, desde que observado as regras da lei 14.063/2020.

13.5. Não serão aceitas assinaturas / certificações do site do GOV.BR, para firmar contratos com o SENAR-AR/PE.

13.6. Serão aceitas assinaturas eletrônicas de sistemas ofertados pelo O SENAR-AR/PE, pelo Portal (dematech.io/portaldofornecedor/senarpe).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

14.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de Termos Aditivos ou Termos de Apostilamento previsto no RLC do Senar, assinados pelos representantes das partes.

14.3. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do RLC do SENAR e legislação correlata.

14.4. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

14.5. Fica designado o colaborador _____, como fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____ de _____ de _____

Assinam pelo SENAR-AR/PE:

Pio Guerra Júnior

Adriano Leite Moraes

Presidente do Conselho Administrativo

Superintendente

Assina pela CONTRATADA: _____

CNPJ/MF:

Representante legal

CPF/MF:

TREINAMENTO
CONTRATO ____/____.

____ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PE
E EMPRESA _____.

As partes, já devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ celebrado em ____/____/____ entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/PE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/0001-____, sediada na Rua _____, _____, Bairro _____, Estado _____, CEP _____ - _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e-mail _____, fone (____) _____ - _____ e CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº001/2025, Processo Dematech nº _____ (Formação Profissional Rural – FPR, Promoção Social – PS e Formação Técnica), observado as condições do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos dos arts. 30 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Senar, têm justa e acordada a presente celebração de Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA _____ – DA ALTERAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo, a alteração de _____ previsto na “Cláusula _____” do Contrato de Prestação de Serviços, em substituição ao firmado inicialmente pelas partes.

CLÁUSULA _____ - DO VALOR

O valor inicialmente estimado previsto na “Cláusula _____” do Contrato/ Termo aditivo de R\$ _____ (____), foi executado o total de R\$ _____ (____), respeitado o limite do art. 38 do RLC do Senar, nada mais havendo a cobrar as partes, uma da outra, dando por finalizado a prestação dos serviços.

CLÁUSULA _____ – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais ____ (____) meses/ano, a vigência prevista na “Cláusula _____” do Contrato/ Termo aditivo, a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA _____ - DA RESCISÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____, celebrado em ____ de _____ de _____.

1.2. Por força da presente rescisão, o SENAR-AR/PE dá por encerrado o Contrato nos moldes da “Cláusula _____”, mediante comunicação expressa e sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até esta data.

1.3. A CONTRATADA deverá cessar imediatamente o atendimento _____, bem como, enviar todos os documentos e relatórios pertinentes a Prestação de Contas efetuados até a presente data, que deverão ser entregues ao supervisor responsável da Contratante de acordo com as regras contratuais firmadas.

1.4. O SENAR-AR/PE fará o levantamento das informações apresentadas pela CONTRATADA e o devido pagamento correspondente ao serviço efetivamente prestado até esta data.

CLÁUSULA _____ - DA RESILIÇÃO

Constitui objeto deste instrumento a Resilição do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____, celebrado em ____ de ____ de ____.

Por força da presente resilição, as partes amigavelmente, dão por terminado o Contrato nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, ora aditado, que não foram pelo presente Termo expressamente alteradas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Recife, ____ de ____ de ____.

Assinam pelo SENAR-AR/PE:

Pio Guerra Júnior

Adriano Leite Moraes

Presidente do Conselho Administrativo

Superintendente

Assina pela Empresa: _____

CNPJ _____/0001-____

CPF _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SENAR-AR/PE**ANEXO VI****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada, por _____, CPF: _____, declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao SENAR-AR/PE quaisquer informações gerais e particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do Contrato firmado com o SENAR-AR/PE.

_____ de _____ de _____

CNPJ/MF:

Representante legal

CPF/MF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SENAR-AR/PE**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE**

Eu, _____, representante legal da pessoa jurídica _____, declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços o SENAR-AR/PE.

_____ de _____ de _____

CNPJ/MF:

Representante legal

CPF/MF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SENAR-AR/PE

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital de Credenciamento nº 001/2025 do SENAR-AR/PE.

_____ de _____ de _____

CNPJ/MF:

Representante legal

CPF/MF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SENAR-AR/PE**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE**

Eu, _____, representante legal da empresa _____, declaro que a pessoa jurídica a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de _____

CNPJ/MF:

Representante legal

CPF/MF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SENAR-AR/PE**ANEXO X****TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).**

Eu, _____, representante legal da empresa _____, declaro que a pessoa jurídica a que represento, para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, por pessoa jurídica de direito privado ou público, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais da liberdade, da privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade natural.

Autorizo, desde já, que o SENAR-AR/PE, utilize minha imagem, em todo e qualquer material em forma de vídeos, fotos e voz, capturados porventura em razão da execução deste Contrato.

A autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo o território nacional e internacional, dentre as seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos; folder, anúncios em jornais e revistas; homepage; cartazes; back-liht; mídias eletrônicas, entre outros.

_____ de ____ de _____

CNPJ/MF:

Representante legal

CPF/MF: